@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

OF PM N. 268/2024

Álvares Machado, em 21 de novembro de 2024.

Senhora Presidente

Cumprimentando-a, venho nesta oportunidade, encaminhar os Projeto de Lei nº 15/2024, para tramitação nesta CASA, em regime de urgência, na forma do art. 93, parágrafo único da LOM.

Sendo o assunto do momento, apresento na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

16946041_ROGER_FERNANDES_GASQUES_3501396481440
Assinado de forma digital por 16946041_ROGER_FERNANDES_GASQUES_3501396481440
Dados: 2024.11.21 16:00:46 -03'00'

ROGER FERNANDES GASQUES
PREFEITO

Exma. Srª. Vereadora
MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Presidente da
Câmara Municipal de Alvares Machado

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

Projeto de Lei nº 15/2024

Autoriza a concessão de direito real de uso da área que especifica à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, de parte do imóvel constante da Matrícula nº 5.398 junto ao 2º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Monsenhor Nakamura, numa distância de 10,00 metros, distando a 69,24 metros da confluência entre a Rua Monsenhor Nakamura com a Rua Espanha; pelo lado esquerdo de quem da via olha para o imóvel, divide com a "área de mesma propriedade", numa distância de 12,50 metros; pelo lado direito seguindo a mesma orientação divide com a "área de mesma propriedade", numa distância de 12,50 metros e finalmente pelos fundos, divide com a "área de mesma propriedade", numa distância de 10,00 metros, encerrando o perímetro e uma área de 125,00 m².

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destinar-se-á implantação e execução de Área de Proteção e Isolamento e Poço Profundo Subterrâneo 14 (PPS 14).

Art. 3º A concessão de direito real de uso objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e pelo prazo de igual período da vigência do contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários junto a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Art. 4º Será previsto em Termo de Concessão de Uso de Área Pública todos os deveres, direitos, valores e prazo de validade, dentre outros aspectos relevantes.

Art. 5º Transcorrido o prazo da concessão de direito real de uso fixado no art. 3º, ocorrendo o descumprimento desta lei ou o inadimplemento de qualquer das cláusulas constantes do Termo de Concessão de Uso de Área Pública, o imóvel será restituído ao Município, incorporando-se ao patrimônio público, bem como todas as benfeitorias nele acrescidas, mesmo que necessárias, independentemente de qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o correto cumprimento desta lei e seu respectivo instrumento.

LIDO NA SESSÃO DE
* 26 NOV. 2024 *
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP

Art. 7º As despesas com a execução da presente lei complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposição em contrário.

Álvares Machado, 21 de novembro de 2024.

16946041_ROGER_FERNANDES_GASQUES_3501396481440

Assinado de forma digital por 16946041_ROGER_FERNANDES_GASQUES_3501396481440
Dados: 2024.11.21 15:51:28 -03'00'

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

APROVADO EM Unica DISCUSSÃO
SESSÃO Ordinaria
DATA: 03 / 12 / 24
PRESIDENTE

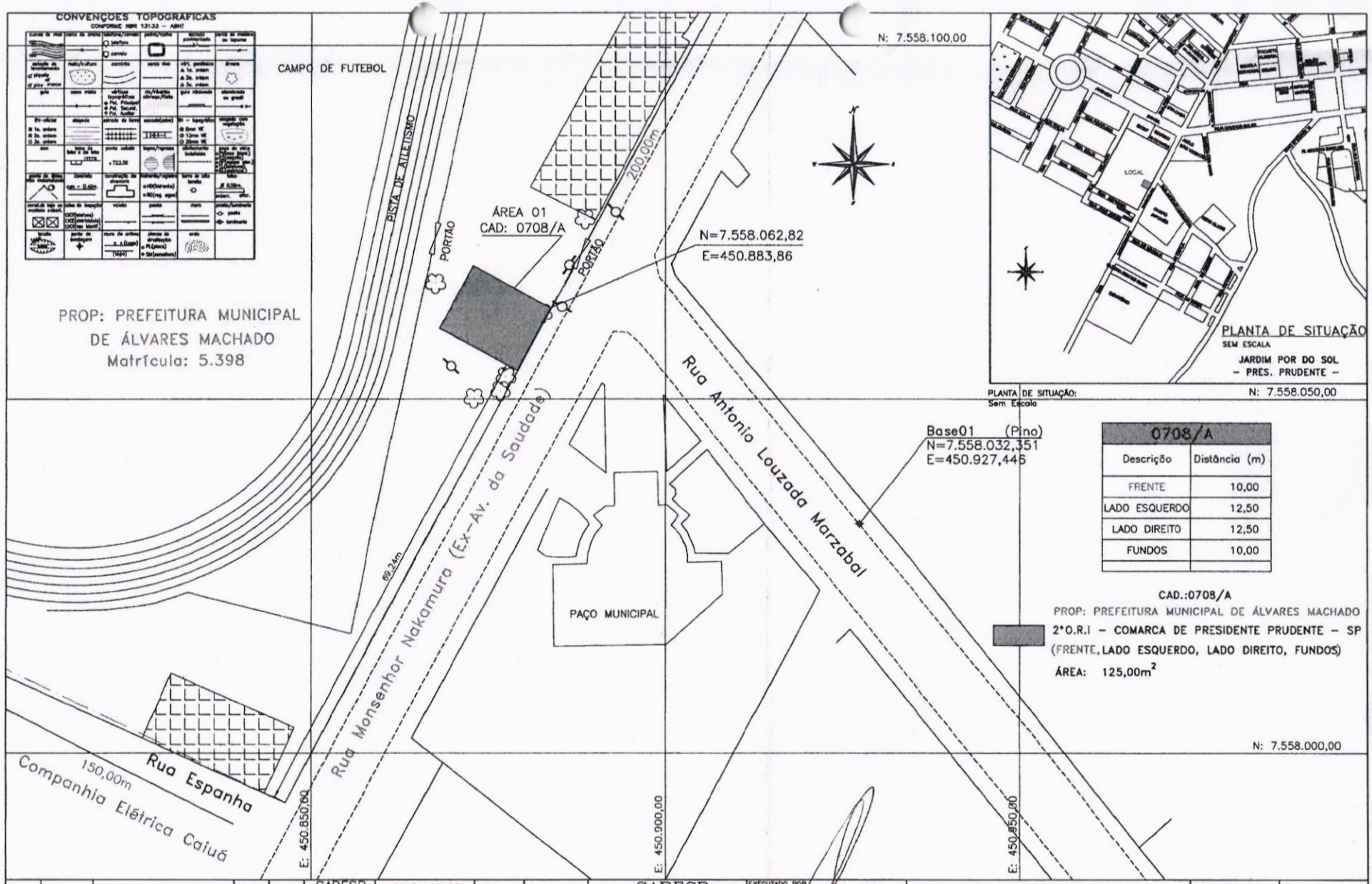

Descrição	Distância (m)
FRENTE	10,00
LADO ESQUERDO	12,50
LADO DIREITO	12,50
FUNDOS	10,00

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente e Vereadores,

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 15/2024 que *autoriza a concessão de direito real de uso da área que especifica à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e dá outras providências.*

Destarte, com a proposta legislativa ora submetida à deliberação desse Egrégio colegiado de Vereadores, intenta-se obter-se a imprescindível autorização legal para que seja realizada a concessão do direito real de uso de bem público imóvel municipal em prol da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a implantação e execução de Área de Proteção e Isolamento e Poço Profundo Subterrâneo 14 (PPS 14), o que por si só já justifica a proposta apresentada.

Agrega-se ainda o fato de que a construção de um poço profundo pela Sabesp, garantirá o fornecimento de água potável a população daquela região sem interrupções.

Desacata-se que a proposta encontra amparo no art. 160 da Lei Orgânica do Município, sendo a autorização legislativa, a única exigência para sua outorga.

Desta maneira, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às atinentes comissões de Vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação.

Álvares Machado, 21 de novembro de 2024.

16946041_ROGER_FERNANDES_GASQUES_3501396481440

Assinado de forma digital por 16946041_ROGER_FERNANDES_GASQUES_3501396481440
Dados: 2024.11.21 15:52:04 -03'00'

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANO GIMENEZ STUANI
DATA
21/11/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ADRIANO GIMENEZ STUANI
Procurador Geral
OAB/SP 137.768

AUTÓGRAFO Nº 48/24

A Câmara Municipal de Álvares Machado, por intermédio de sua Mesa Diretora, emite o presente **Autógrafo** ao **Projeto de Lei Ordinária nº 15/2024,** de autoria do **Prefeito Roger Fernandes Gasques,** que autoriza a concessão de direito real de uso da área que especifica à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e dá outras providências, aprovado em sua totalidade nesta data, para os devidos fins legais.

Mesa da Câmara, em 3 de dezembro de 2024.

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Presidente

CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO
1º Secretário

JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.

FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Assessora de Gestão Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL ÁLVARES MACHADO - SP